



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

LEI N° 047/99

**ALTERA A ESTRUTURA DE PESSOAL DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CRIA
CARGOS PÚBLICOS COMISSIONADOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPIM,
Estado da Paraíba, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Fica criado no âmbito da estrutura de pessoal da Secretaria da Administração deste Município, o Cargo Comissionado de Diretor de Divisão de Atos, de livre nomeação e exoneração por ato do Chefe do Poder Executivo;

Parágrafo único - Compete ao Titular do Cargo a que se refere o *caput* deste artigo, auxiliar o Secretário da Administração na guarda, zelo e publicidades no Boletim Oficial do Município dos atos expedidos pelo Prefeito ou a quem este delegar poderes.

Art. 2° - Fica criado no âmbito da estrutura de pessoal da Secretaria da Ação Social deste Município, o Cargo Comissionado de Diretor de Programas e Cursos Profissionalizantes, de livre nomeação e exoneração por ato do Poder Executivo;

Parágrafo único - Compete ao Titular do Cargo a que se refere o *caput* deste artigo, auxiliar o Secretário da Ação Social, na identificação de pessoas excluídas do processo de desenvolvimento social e gerenciar ações que tenha por finalidade reintegração dos excluídos ao processo desenvolvimentista social.





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIM

Art. 3º - O valor do vencimento dos cargos de que trata a presente Lei corresponderá a simbologia CC - 3, conforme o quadro de pessoal comissionado desta Prefeitura;

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei serão supridas através de dotações orçamentárias próprias;

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Capim - PB, em 27
de outubro de 1999.


João Batista Rocha
PREFEITO



Publicado no B. O. M
Data 12 / 11 / 99
Página 01 Coluna 01
 Responsável p/ Anotações

